
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO
ROSÁRIO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE
2021 EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC DE PEDRO DO
ROSÁRIO****CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE
2021
EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC DE PEDRO DO
ROSÁRIO****1 PREÂMBULO**

Considerando o estado de calamidade pública sanitária, causada pela pandemia da COVID-19 e suas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto n.º 36.531, de 03 de março de 2021; bem como a Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020; e o Decreto n.º 10.751, de 22 de julho de 2021, que constitui a regulamentação da referida Lei Federal; e o Decreto Estadual n.º 36.125, de 02 de setembro de 2020, que regulamenta o repasse de recursos da Lei Aldir Blanc no Estado do Maranhão.

A Prefeitura de Pedro do Rosário, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, estabelece e divulga normas para a realização do Edital Cultural Aldir Blanc, respeitando os princípios da transparência, igualdade perante a lei, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e, sobretudo, acesso e acessibilidade à inscrição.

2 DA AUTORIZAÇÃO

2.1 O presente edital está fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (**Lei Aldir Blanc**), e suas alterações que estendeu a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorrogou o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios às ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e suas regulamentações, bem como no Decreto Municipal de Regulamentação N.º 017 de 01 de outubro de 2020, e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, que estendeu a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorrogou o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios às ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, no município de Pedro do Rosário-MA”.

3

3.1 Esta ação conta com recursos totais da ordem de R\$ 155.350,87 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) oriundos do repasse, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.017/2020.

3.1.1 Desses recursos, R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais) serão destinados ao repasse na forma de apoio cultural nesta ação.

4 DO OBJETO

4.1 Este edital tem como objeto o apoio à realização de

atividades culturais, fomento à economia criativa e promoção de produtos e serviços de trabalhadores da cultura do Município, a serem realizadas até o dia **31 de dezembro 2021**, considerando o Decreto n.º 35.531, de 03 de março de 2021, que discorre sobre a realização de atividades e eventos durante a pandemia da COVID-19, e em acordo com o disposto no Inciso III, Art.2, da Lei Federal N.º 14.017/2020, nas seguintes categorias:

- a. **Apoio a Grupos Carnavalescos e Oficinas Culturais:** premiação a **13 (treze)** espaços destinados a atividades culturais e Equipamentos culturais que tiveram suas atividades interrompidas por conta do estado de pandemia da covid-19, espaços e equipamentos estes com comprovada atuação no município, no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, podendo participar nesta categoria, pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;
- a. **Apoio a Premiação de Projeto da Gincana Cultural Aldir Blanc:** Apoio a **02 (duas)** ações realizadas por profissionais da cultura, que contemple vários seguimentos culturais em programação de gincana cultural no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, podendo participar nesta categoria, pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;
- a. **Apoio a Projeto de Show de Talentos de Pedro do Rosário:** Apoio a **02 (duas)** ações realizadas por profissionais da cultura, que contemple vários seguimentos culturais em programação de gincana cultural no valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, podendo participar nesta categoria, pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;
- a. **Prêmio para Mestres da Cultura Popular e de Povos Tradicionais:** premiação a **30 (trinta)** mestres e mestras, e trabalhadores da Cultura, de comprovada atuação relevante no Município, a serem selecionados no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

Parágrafo Primeiro: Poderão participar nesta categoria apenas pessoas físicas, conforme descrição do item 6.1;

- a. **Apoio a Produção Cultural do Festival de Premiação Aldir Blanc/Pedro do Rosário:** Apoio a **02 (duas)** ação de Produção de projeto para execução de evento cultural, envolvendo toda a sua logística, realizada por profissionais da cultura, que visem a realizar o evento e a difusão na internet, redes sociais e ou TV no valor de **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, podendo participar nesta categoria, pessoas físicas e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;
- a. **Apoio a Produção de Projetos de Cantata Natalina:** Apoio a **02 (duas)** ações de Produção de projeto para execução de cantata natalina, realizada por profissionais da cultura, que visem a realizar o evento e a difusão na internet, redes sociais e ou TV no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, podendo participar nesta categoria,

peças físicas e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;

Parágrafo Primeiro: Todas as propostas devem estar inseridas nos seguintes segmentos artísticos: música, literatura, artes cênicas (teatro, dança e circo), artes visuais, cultura popular, arquitetura, gastronomia, design, moda, audiovisual, patrimônio imaterial, artesanato e artes integradas ou não específicas.

Parágrafo Segundo: Projetos de Eventos Científicos devem, necessariamente, possuir uma interface com o setor de Cultura, abrangendo práticas artísticas e culturais.

Parágrafo Terceiro: As categorias cujo a participação se dará por gravação de vídeos, as propostas apresentadas deverão ter o tempo mínimo de 30 (vinte) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão concorrer ao Prêmio:

I. Pessoas físicas: pessoas físicas, residentes da Cidade de Pedro do Rosário;

II. Grupos Informais: grupos sem constituição jurídica própria, envolvidos em ações de fomento e difusão das expressões artísticas e culturais, representados por uma liderança escolhida dentre os membros do grupo, no âmbito do município de Pedro do Rosário;

III. Instituições Culturais: pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, de direito privado, que desenvolvam atividades de natureza cultural ou comunitária, sediadas e atuantes na cidade de Pedro do Rosário-MA;

IV. Empresa Privada: pessoas jurídicas, de direito privado, de cunho cultural, com fins lucrativos, podendo ser microempresas, ou microempreendedor individual (desde que seu objeto de atuação seja na área cultural), sediadas e atuantes no município de Pedro do Rosário-MA;

5.2 É proibida a participação de candidatos que sejam:

I. Instituições cujos dirigentes sejam membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou que tenham, nessa situação, seu respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II. Servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III. Membros da Comissão de Seleção.

6 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

6.1 Ao realizar a inscrição o candidato:

I. Reconhece e declara, automaticamente, que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;

II. Autoriza a Prefeitura de Pedro do Rosário e a Secretaria Municipal de Cultura a divulgar, sem autorização prévia e sem qualquer ônus de qualquer natureza, a qualquer tempo, as imagens e informações contidas na inscrição, com fins exclusivamente educacionais e culturais.

III. Responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados.

6.2 As inscrições serão realizadas obrigatoriamente pela secretaria de cultura, para fundamentar a seleção deste edital.

6.3 As inscrições serão realizadas, por formulário próprio disponibilizado pela secretaria de cultura do município e presencialmente, por meio de entrega do Formulário de Inscrição;

6.4 As inscrições encaminhadas deverão conter os seguintes documentos:

6.4.1 **No caso de pessoa física:**

a) Cópia do **Formulário para Inscrição especificando a categoria** (Anexo I), respondido **por escrito** (à mão, com letra legível; em braile; datilografado ou digitado - neste último caso, apresentar material impresso ou CD, PENDRIVE contendo a cópia do material), por **gravação oral** (em CD, DVD, PENDRIVE ou K-7) ou **em Libras** (em DVD, PENDRIVE);

b) **Portfólio artístico** comprovado do candidato - possuindo informações pessoais, formação, experiência de atuação e documentos comprobatórios - em qualquer um dos formatos citados acima;

c) **Declaração de Conhecimento das Normas do edital** (Anexo II)

e) **Autorização do Uso de Imagem**, conforme modelo constante no Anexo III

6.4.2 **No caso de grupos informais:**

a) Cópia do **Formulário para Inscrição especificando a categoria**, respondido **por escrito** (à mão, com letra legível; em braile; datilografado ou digitado - neste último caso, apresentar material impresso ou CD contendo a cópia do material), por **gravação oral** (em CD, DVD, PENDRIVE ou K-7) ou **em Libras** (em DVD, PENDRIVE);

b) **Portfólio de coletivo artístico-culturais** comprovado do grupo - com informações pessoais dos membros/equipes do coletivo, experiência de atuação do coletivo e documentos comprobatórios - em qualquer um dos formatos citados acima;

c) **Declaração de Conhecimento das Normas do edital** (Anexo II);

d) **Carta de apoio/anuência**, conforme modelo no Anexo II, em qualquer um dos formatos citados acima;

e) **Autorização do Uso de Imagem**, conforme modelo constante no Anexo III

6.4.3 **No caso de instituições sem fins lucrativos; empresas privadas, micro-empresa e empreendedor individual:**

a) Cópia do **Formulário para Inscrição especificando a categoria** (Anexo IV), respondido **por escrito** (à mão, com letra legível; em braile; datilografado ou digitado - neste último caso, apresentar material impresso ou CD contendo a cópia do material), por **gravação oral** (em CD, DVD, PENDRIVE ou K-7) ou **em Libras** (em DVD, PENDRIVE);

b) **Portfólio de coletivo artístico-culturais** comprovado do grupo - com informações pessoais dos membros/equipes do coletivo, experiência de atuação do coletivo e documentos comprobatórios - em qualquer um dos formatos citados acima;

c) **Declaração de Conhecimento das Normas do edital** (Anexo I);

d) **Autorização do Uso de Imagem**, conforme modelo constante no Anexo III

Parágrafo único: Inscrições realizadas por terceiros poderão se efetivar, mediante apresentação de procuração jurídica, com firma reconhecida em cartório.

6.5 O candidato que optar pelo encaminhamento do material de inscrição por meio de gravação oral deverá conferir a qualidade da gravação tanto no que diz respeito ao som quanto à imagem e à disponibilidade do arquivo na internet, se for o caso, a fim

de não prejudicar a análise de sua iniciativa, que acarretaria na sua consequente desclassificação.

6.6 No caso de utilização de obras e/ou produções artístico-culturais de autoria do próprio proponente ou de terceiros, deve-se apresentar declaração de direitos autorais e/ou declaração de utilização de conteúdos multimídia, para fins informativos e culturais;

6.7 Os ônus ocasionados com a participação neste Edital Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1 Da Homologação da Seleção

7.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura divulgará, por meio de aviso e na página oficial da Prefeitura de Pedro do Rosário e no D.O.M o resultado da seleção.

7.1.2 A não apresentação de um dos documentos constantes do subitem 6.4.1, 6.4.2, na forma e no prazo constante no item 6.2, acarretará na inabilitação da proposta.

7.2 Critérios Da Seleção

7.2.1 Serão considerados selecionados aqueles que se enquadrem nos seguintes requisitos e critérios:

I - Relevância da proposta para a produção artístico-cultural de Pedro do Rosário, considerando os aspectos de inovação, originalidade e pesquisa;

II - Histórico de atuação comprovada do indivíduo ou do coletivo;

III - Coerência entre a proposta apresentada e o histórico de atuação da equipe;

IV - Quantidade de profissionais da Cultura envolvidos na proposta;

V - Potencial de sustentabilidade da proposta.

7.2.2 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros da Secretaria Municipal de Cultura e Técnico convidado.

7.2.3 Cada critério terá nota de 0 a 10 e serão eliminadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.2.4 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos itens I, II e III, nesta ordem.

7.2.5 O resultado inicial da etapa de Seleção, será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, na página oficial da Prefeitura de Pedro do Rosário e no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias após a publicação da homologação das inscrições, fazendo constar da publicação:

I. nome da iniciativa e categoria;

II. nome do(a) candidato(a);

III. nota final obtida na avaliação e posição na ordem decrescente de classificação;

IV. valor do prêmio destinado a cada proposta selecionada;

7.2.6 O candidato não selecionado poderá apresentar pedido de recurso ao presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado de Seleção.

7.2.7 Após analisados os pedidos de recurso, o resultado final será homologado e publicado de acordo com o item 8.2.7 deste edital, no prazo de até dois (2) dias corridos.

8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será formada por uma 3 (três) componentes com qualificação técnica comprovada para o exercício da função, sendo 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e ou outra e 1 (um) técnico

convidado de outro município.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões

para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

8.3 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

I. Tenham interesse direto nas candidaturas que estiverem em processo de seleção;

II. Tenham participado ou colaborado na elaboração das candidaturas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as candidaturas que estiverem em processo de seleção;

III. Tenham parentesco com os candidatos habilitados;

IV. Tenham participado de alguma instituição candidata nos últimos dois anos; e

V. Estejam contestando judicial ou administrativamente os candidatos ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.4 A Comissão de Seleção reger-se-á por Portaria de nomeação, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura.

09 DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

9.1 Para recebimento do prêmio os selecionados deverão apresentar cópias da documentação, conforme descrito abaixo:

A. Para Pessoas Físicas e Grupos Informais:

I - Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Coletivo Cultural;

II - Comprovante de Situação Cadastral Regular do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Coletivo Cultural (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/cpf>);

III - Comprovante de residência do representante do Coletivo Cultural. (Atual e retroativo que comprove que o representante reside em Cachoeira Grande há pelo menos 1 ano);

IV - Conta Bancária em nome da Pessoa Física ou do Representante de Grupo Informal

V- Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal (Certidão de Regularidade e Dívida Ativa da União);

A. As Pessoas Jurídicas:

I - Cartão de CNPJ;

II - Ata da última eleição da diretoria (no caso de instituição cultural);

III - Contrato Social ou Estatuto;

IV - Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dos representantes legais da Instituição Cultural (presidente e tesoureiro);

V - Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da Instituição Cultural (presidente e tesoureiro);

VI - Comprovante de residência dos representantes legais (presidente e tesoureiro ou sócios);

VII - Conta Específica em nome da Pessoa Jurídica;

VIII - Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal (Certidão de Regularidade e Dívida Ativa da União);

10 DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

10.1 Realizar o projeto proposto conforme o que foi inscrito;

10.2 Publicar em todos os materiais de divulgação, nos casos aplicáveis, a logomarca da Lei Federal Aldir Blanc n.º 14.017/2020 - Ministério do Turismo - Prefeitura de Pedro do

Rosário - Secretaria Municipal de Cultura

10.3 Divulgar em todas as apresentações públicas, bem como entrevistas a premiação pela Lei Federal Aldir Blanc n.º 14.017/2020 - Ministério do Turismo - Prefeitura de Pedro do Rosário - Secretaria Municipal de Cultura/ Edital Cultural Aldir Blanc de Pedro do Rosário;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela infraestrutura necessária para realização de divulgação final das gravações dos vídeos das propostas selecionadas nas categorias que solicite o presente instrumento, bem como, a difusão em ambiente e virtual, e/ou outro canal de veiculação.

11.2 A Secretaria Municipal de Cultura deverá possibilitar recursos de acessibilidade para democratização do acesso às manifestações, produtos, projetos e serviços culturais, nas peças de divulgação, vídeos gravados e nas transmissões realizadas, oriundas dessa Chamada Pública.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA SOCIAL PARA OS CASOS APLICÁVEIS

12.1 A prestação de contas, aplicáveis para a categoria E, deverá seguir as definições da Secretaria Municipal de Cultura, que estará condicionado apenas ao envio do material solicitado e terá formulário específico para o mesmo, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.2 O Formulário para Prestação de Contas deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

a) Cópias das Notas Fiscais ou cupons fiscais com tomador e recebe dor devidamente identificados

12.3 Juntamente à prestação de contas, deverá ser apresentado o Relatório de Cumprimento do Objeto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

13 DO CRONOGRAMA

19/10/2021	Publicação do Edital no D.O.M
20/10/2021 a 22/10/2021	Inscrição na Secretaria Municipal de Cultura
25/10/2021	Divulgação dos Selecionados
26/10/2021 a 27/10/2021	Recursos
28/10/2021	Resultado final pós recursos
29/10/2021	Homologação do resultado final e divulgação no D.O.M e repartições

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos, e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

14.2 A Secretaria Municipal de Cultura dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.

14.3 A Secretaria Municipal de Cultura buscará o diálogo permanente com a Sociedade Civil, por meio das instâncias de articulação e pactuação, para atingir os objetivos desta Chamada Pública.

14.4 No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastro, bem como, da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

14.5 O presente edital terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Pedro do Rosário-MA, 18 de outubro de 2021.

Clenilson Rocha Sousa
Secretário Municipal de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL

Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Chamada Pública n.º ___/2021 - Edital Cultural Aldir Blanc Município de Pedro do Rosário e serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Declaro que não me enquadro nas vedações dispostas no subitem 5.2 do presente edital, responsabilizando-me pela inscrição e pelos documentos e material apresentado.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente na execução da iniciativa.

Autorizo a Prefeitura de Pedro do Rosário a divulgar, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, de qualquer natureza, a qualquer tempo, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

(Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro)

(X) **Li e estou de acordo com a declaração acima**

Pedro do Rosário, ___ de _____ de 2021

(nome, o mesmo da carteira de identidade)
(assinatura)

CHAMADA PÚBLICA Nº 02, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO

ANEXO III

Carta de Apoio/Anuência

Pedro do Rosário, ___/ ___/ 2021.

Nós, membros do Grupo Informal _____ nomeamos o (a) Sr.(a) _____ CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, endereço _____, como responsável para responder pela iniciativa inscrita, bem como receber os recursos em nome do Grupo _____, caso a mesma venha a ser selecionada. Nós declaramos conhecer o Chamada Pública n.º ___/2021 - Edital de Cultural Aldir Blanc Município de Pedro do Rosário e estamos de acordo com os seus termos.

1 Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

2 Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

3 Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

4 Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

5 Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(OBS: no mínimo 3 assinaturas diferentes da pessoa escolhida como representante.)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC MUNICÍPIO DE PEDRO DOROSÁRIO**

ANEXO IV

Edital Nº 02/2021 - EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO da Secretaria Municipal de Cultura, cujo objeto será apresentado em meio digital, o participante, na qualidade de autor e detentor dos direitos autorais sobre a obra e materiais utilizados na inscrição, devidamente denominados e identificados no âmbito deste Edital, e que foram utilizados para a participação do inscrito, **AUTORIZA a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, de forma gratuita, definitiva, permanente e irrevogável, os direitos de uso de imagem para fins de divulgação e publicidade da obra e materiais utilizados para inscrição. Os direitos acima cedidos incluem imagens do próprio cedente e do grupo artístico que lhe acompanha quando da sua participação no evento vinculado ao presente edital, incluindo entrevistas, depoimentos ou ação dentro do contexto do evento.

Pedro doRosário-MA___ de outubro de 2021

NOME E ASSINATURA

(Conforme da Carteira de Identidade)

ANEXO I

EDITAL CULTURALAL DIR BLANC MUNICÍPIO DE PEDRODOROSÁRIO	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
1. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA DE INSCRIÇÃO	
TÍTULO:	
CATEGORIA: ()	
LINGUAGEM ARTÍSTICA - Escolha APENAS 1 (uma) das opções abaixo: () Música () Literatura () Artes Cênicas: _____ (teatro, dança, circo) () Artes Visuais () Audiovisual () Patrimônio imaterial () Cultura popular () Arquitetura () Gastronomia () Design () Moda () Artesanato () Artes Integradas ou Não Específicas (quando o projeto abrange mais de uma área) () Produção Cultural	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA FÍSICA			
Nome:		CPF:	
Estado Civil:	Identidade / Órgão Expedidor:	Profissão:	
Endereço completo:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Fixo:	Inscrição PIS-PASEP/INSS:		
Telefone Celular:	Endereço Eletrônico 1 (E-mail):		
Fax:	Endereço Eletrônico 2 (E-mail):		
GRUPO INFORMAL			
Nome do Grupo:			
Nome do responsável Indicado pelo grupo:		CPF:	
Estado Civil:	Identidade / Órgão Expedidor:	Profissão:	
Endereço completo:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone e Fixo:	Inscrição PIS-PASEP/INSS:		
Telefone e Celular:	Endereço Eletrônico 1 (E-mail):		
Fax:	Endereço Eletrônico 2 (E-mail):		
PESSOA JURÍDICA - escolher apenas 1 (uma) opção			
Pessoa Jurídica de Direito Privado			
() Sem Fins Lucrativos: instituição de educação; instituição de assistência social ; instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico			
() Demais instituições com fins lucrativos, sociedades, empresas, cooperativas ou empreendedores individuais.			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Fixo:	Endereço Eletrônico 1 (E-mail):		
Telefone Celular:	Endereço Eletrônico 2 (E-mail):		
Fax:	Empresa optante pelo Simples Nacional?	Sim ()	Não ()
Representante:		Cargo:	
Profissão:	Estado Civil:	CPF:	
Identidade:	Órgão Expedidor:		
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	

3. HISTÓRICO DO PROPONENTE (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)									

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA									

5. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS									

6. FICHA TÉCNICA									

7. NUMERO TOTAL DE PARTICIPANTES									

8. TIPO DE EVENTO/ATIVIDADE ON-LINE:									

9. TEMPO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA									

10. ANEXOS									
Material de audição (CDs, DVDs, etc)									
Portfólio (informações pessoais, formação, experiência de atuação com documentos comprobatórios certificados, folders, cartazes, fotografias)									
Clipping									
Local de entrega									
Data:					Assinatura do proponente:				

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9ef8e5eedb54d5568ade3849f870628c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PORTARIA Nº. 005/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretária de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária à Senhora LARISSA MARIA FRAZÃO LOPES que se deslocará até a cidade de São Luis - MA, para participar do Encontro de Formação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a Servidora acima citada receberá 2,5 (duas) diárias e meia, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente ao dia: saída no dia 21/10/2021 às 08h00min e retorno no dia 23/10/2021 às 18h00min, em conformidade com o Decreto 18/2021 do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Israelma Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 925071048ac37c37ac2187916a5dceac

PORTARIA Nº. 006/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretária de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária à Senhora GEIZA DE JESUS COELHO FRAZÃO que se deslocará até a cidade de São Luis - MA, para participar do Encontro de Formação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a Servidora acima citada receberá 2,5 (duas) diárias e meia, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente ao dia: saída no dia 21/10/2021 às 08h00min e retorno no dia 23/10/2021 às 18h00min, em conformidade com o Decreto 18/2021 do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Israelma Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 357505500fda7b50633a21144b6942f7